



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

CEPG · Conselho de Ensino para Graduados

## **Resolução N° 02/2000**

**(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEPG/PR2/UFRJ N° 57/2022)**

~~O Conselho de Ensino para Graduados e Pesquisa, reunido em Sessão Ordinária de 24 de março de 2000,~~

~~Tendo tomado conhecimento da aprovação, em 21 de março de 2000, pelo Magnífico Reitor, de Parecer do Procurador Geral da UFRJ referente à Resolução 01/2000 e às atribuições deste Conselho, resolve:~~

- ~~• Encaminhar, ao Magnífico Reitor, solicitação de esclarecimento (Anexo 1);~~
- ~~• Convidar os integrantes do CONSUNI e do CEG para, em reunião conjunta, a realizar-se em 31 de março, às 10 horas, discutir e tomar as providências cabíveis para equacionamento e superação da grave crise institucional que atinge o CEPG e a Pós-graduação da UFRJ.~~
- ~~• Divulgar Nota à Comunidade Acadêmica (Anexo 2).~~



**ANEXO 1**

~~Do CEPG~~

~~Ao Magnífico Reitor~~

~~Tendo tomado conhecimento de que Vossa Magnificência aprovou o Parecer de 21 de março de 2000 produzido pelo Procurador Geral da UFRJ, vimos solicitar que esclareça os pontos seguintes:~~

- a) ~~quem encaminhou a consulta à qual o parecer de 21 de março pretendeu dar resposta?~~
- b) ~~Como pode Vossa Magnificência acolher tal Parecer, tendo em vista que:~~
  - ~~Cabe ao CEPG “1) deliberar sobre princípios, critérios e normas gerais para orientação, regulamentação e controle de todas as atividades didáticas na Área de Ensino para Graduados; <...> 3) deliberar, em primeira instância, sobre projetos ou processos relativos à Área de Ensino para Graduados (Regimento Geral, art. 29);~~
  - ~~Cabe ao CEPG “em primeira instância, baixando resoluções para fixar critérios de criação, organização, condições e formalidades para admissão, seleção, matrícula e regime didático dos cursos de pós-graduação” e instituir “Comissões para tratar de assuntos específicos na área” (Conselho de Ensino para Graduados, Regimento, Suplemento ao Boletim nº 50, de 16/12/93, Art. 1<sup>o</sup>);~~
- c) ~~Como pretende Vossa Magnificência que seja doravante administrada a Pós-Graduação da UFRJ se o Parecer que vem de aprovar instaura o vazio normativo, ao questionar a vigência das recentes Resoluções CEPG e CEGCEPG, bem como o conjunto das normas e regras aprovadas pelo Conselho nos últimos anos?~~



(Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 24-03-2000)

**ANEXO 2****À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

- ~~Em 24 de março, o CEPG tomou conhecimento de que o Magnífico Reitor aprovou Parecer do Procurador Geral da UFRJ questionando a legalidade da Resolução CEPG 1/2000 que “dispõe sobre a criação e as atribuições da Comissão Especial de Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Escolar da Faculdade de Educação”.~~
- ~~Tal atitude constitui total desrespeito à soberania e à competência do Conselho de Ensino para Graduados, uma vez que o parecer, além de questionar a validade da Resolução 01/2000, questiona igualmente a vigência da nova Regulamentação Geral de Programas de Pós-Graduação Resolução CEPG 01/99 e demais Resoluções do CEPG.~~

~~Em vista da gravidade dos fatos, o CEPG está tomando a iniciativa de convidar os integrantes do CONSUNI e do CEG para, juntos, discutirmos e tomarmos as providências cabíveis para equacionamento e superação da grave crise institucional que atinge o CEPG e a Pós-graduação da UFRJ. A reunião deverá realizar-se na Sala do CONSUNI, sexta-feira, 31 de março, às 10 horas.~~

(Aprovado na Sessão Ordinária do CEPG de 24-03-2000)